



Índice

Decretos.....1

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SA/nº 032/17, de 3 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 8º, da Lei nº 4.451 de 27.12.2002 e alterada pela Lei nº 6.447 de 15.07.2014 e art. 50, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de 05.07.90, resolve:

NOMEAR

a partir desta data. **GILBERTO SANTOS**, CPF nº 476.601.639-49, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do PROCON Municipal, com remuneração equiparada a de Secretário Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal nº 6.447 de 15 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 3 de janeiro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Administração

ERM.

DECRETO SA/nº 035/17, de 3 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 061/08 e nos termos da Lei Complementar nº 106/14 e com o art. 50, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

NOMEAR

GIOVANO IZIDORO, CPF nº 719.154.199-72, para exercer o cargo em comissão de Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 3 de janeiro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Administração

ERM.

DECRETO SA/nº 041/17, de 4 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Criciúma.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessária sistematização do conjunto de informações quantitativas e qualitativas para a gestão eficaz do Quadro de Pessoal do Município de Criciúma, além de promover apoio ao controle gerencial incluindo dados cadastrais e outras informações relevantes, de modo a promover avanço contínuo na qualidade da prestação do serviço público;

Considerando que o quadro funcional deve estar em conformidade com as dimensões da gestão pública, competências na organização e realização do trabalho, exigindo o efetivo exercício das atribuições e responsabilidades dos ocupantes de cargos e funções;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para o RECADASTRAMENTO FUNCIONAL, todos os servidores ativos do Quadro de Pessoal do Município de Criciúma, visando implementar a política de atualização permanente dos dados funcionais dos servidores.

Art. 2º No período de **10 a 25 de janeiro de 2017, das 8 às 17 horas**, no Centro de Eventos José Ijair Conti, os servidores ativos pertencentes ao quadro funcional do Município estão convocados a realizar o recadastramento funcional, que reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias.

Parágrafo único. O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa no Município, incluindo cargos de provimento em comissão, temporários e à disposição (cedidos);

Art. 3º Compete à Gerência de Recursos Humanos (Depto de Pessoal), além da organização do processo de recadastramento, as seguintes atribuições:

- I. coordenar o processo de recadastramento, divulgando, orientando e monitorando os Setores;
- II. aferir no sistema as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade da documentação apresentada;
- III. convocar, quando necessário, o servidor para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas.

Art. 4º O processo de recadastramento iniciar-se-á com a conferência e validação dos dados funcionais do servidor, constantes do formulário disponibilizado para esse fim.

Parágrafo único. As alterações parciais ou preenchimento total de dados do formulário são de exclusiva responsabilidade do servidor.

Art. 5º Os dados alterados e confirmados pelos servidores serão armazenados num banco de dados que permita o cruzamento das informações com o Sistema Integrado de Recursos Humanos.

Art. 6º Os dados alterados no processo de recadastramento devem ser comprovados mediante documentos, que devem ser apresentados em original, no momento do recadastramento, para conferência.

Parágrafo único. O servidor deverá apresentar os seguintes documentos:

Carteira de Identidade;

Comprovante de residência com prazo máximo de 03 (três) meses;

Último contra-cheque ou número de matrícula funcional.

Art. 7º Compete à chefia de cada setor comunicar aos servidores acerca do recadastramento.

Art. 8º Os servidores que não se recadastrarem terão seus vencimentos suspensos da folha de pagamento, temporariamente, até que efetue o atendimento desta convocação.

Parágrafo único. Após prestadas as devidas informações, terão seus pagamentos restabelecidos, incluindo-se todos os créditos ou valores acumulados.

Art. 9º Atender a esta convocação é ato personalíssimo do servidor.

Art. 10. Os servidores deverão estar atentos a todos os prazos constantes deste ato.

Art. 11. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do servidor, que responderá sob as penas da lei sobre dados falsos ou fraude documental.

Art. 12. Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria de Administração, cujas decisões serão encaminhadas ao Secretário da pasta correspondente para a implementação das medidas cabíveis.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 4 de janeiro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Administração

ACSFY/erm.

DECRETO SA/nº 042/17, de 4 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de julho de 1990, resolve:

DELEGAR a

NELI SEHNEM DOS SANTOS, Diretora Executiva de Licitações e Contratos, matrícula nº 64.810, competência para assinar, em nome do Município, os contratos, atas de registro de preços e seus respectivos termos aditivos resultantes de processos licitatórios homologados pelo Chefe do Poder Executivo, revogando-se o Decreto SA/nº 353/15 de 2 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 4 de janeiro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Administração

ERM.

DECRETO SA/nº 048/17, de 5 de janeiro de 2017

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no âmbito do Poder Executivo nas áreas afetadas pelo incêndio (COBRADE – 2.3.1.2.0) na Prefeitura Municipal de Criciúma e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA-SC**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, inciso IV da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI, do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

A situação de risco em que se encontram as dependências do Paço Municipal, em decorrência do incêndio ocorrido no prédio da Prefeitura Municipal, que acarretou na interdição total do prédio;

O fato de que a demora no atendimento de tal situação está ocasionando prejuízos e comprometendo a segurança das obras até então realizadas bem como do próprio bem público;

A necessidade premente de preservação do patrimônio público que se encontra em estado de deterioração, sofrendo inúmeros furtos e invasões, em que pese a disponibilização de segurança no local;

Que a situação de emergência no local do Paço Municipal permanece, enquanto não corrigida, sendo que os riscos de agravamento e ocorrência de novos danos perduram, tornando a situação crônica;

O fato de que o comodato firmado entre o Município e a empresa proprietária do local onde atualmente funciona a sede administrativa do Município de Criciúma, situada na Avenida Estevão Emílio de Souza, bairro Ceará, nesta cidade, com área de 18.812,75 m², findará em 22 de junho de 2017;

O pedido de desocupação do imóvel onde se encontra a Secretaria Municipal de Educação, pelo Ministério Público do Trabalho, para a retomada de obras no local, com previsão de início neste mês de janeiro ou fevereiro do corrente ano;

O fato de que, hoje, a Prefeitura Municipal se encontra espalhada no Município, em mais de 05 (cinco) locais, o que dificulta o acesso da população aos serviços e informações públicas, causando prejuízos na prestação do serviço público;

A rescisão dos contratos firmados com as empresas que sagraram-se vencedoras no certame licitatório realizado para a reconstrução de parcela do Paço Municipal, o que demandaria ainda mais tempo e, por consequência, aumentaria a possibilidade de ocorrência de novos danos, sujeitando o local a risco de perecimento ou deterioração causando prejuízo à sociedade e ao Município;

Que o parecer COMPDEC Nº 001/2017, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, relatando a ocorrência do desastre e a atual situação em que se encontram as dependências do Paço Municipal, foi favorável à declaração de situação de emergência, mormente pelo fato de que, tendo em vista a precariedade das instalações, tornou-se vulnerável o local aos riscos de proliferação de animais peçonhentos e mosquitos transmissores de doenças, como dengue, chicungunha e zika vírus, o que poderá ser agravado com as chuvas que estão previstas para o início do ano.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada **situação de emergência** na área da Prefeitura Municipal, Paço Municipal Marcos Rovaris, em virtude do desastre classificado como incêndio, bem como pela concorrência de fatos novos que concorreram como critérios agravantes da situação de anormalidade no local.

Art. 2º. Fica autorizado o ente municipal a realizar contrato com base no disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para a imediata reconstrução do Paço Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 5 de janeiro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Administração

ACFY/erm.